CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____2022.

"Torna de utilidade pública a **Associação do Pro Melhoramento do Bairro Santo Antônio e da outras providências."**

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação do Pro Melhoramento do Santo Antônio,** localizado na Rua Sebastião Ferreira, Qd.08, Lt.09, Santo Antônio, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.031.652/0001-05.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - A entidade deverá encaminhar, a Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II- Atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do artigo 2° desta Lei;

III- Balancete contábil".

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 26 de Abril de 2022

Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA
Vereador - PMN

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, torna de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DO PRO MELHORAMENTO DO SANTO ANTÔNIO**, criando condições legais para que a mesma possa celebrar convênios com órgãos públicos e receber subvenções.

Trata-se de associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural.

Ante exposto, sendo a Associação do Pro Melhoramento do Santo Antônio de amplo interesse social e assistencial, e, cumprindo os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala de sessões, 26 de Abril de 2022.

Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA
Vereador – PMN

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br